

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 265/2024 QUE ENTRE SI ESTABELECEM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADORA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADA, VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO REFERENTES AO APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NO ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO ART. 205 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, LEI 21.354, DE 2023 E LEI ESTADUAL Nº 16.643, DE 2010.**

**EDITAL Nº 01/2024 – SETI/UEF/USF.**

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da **Unidade Executiva do Fundo Paraná**, doravante denominadas **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscritas nos CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, neste ato representadas por seu Secretário de Estado, Sr. **ALDO NELSON BONA**, portador do CPF nº \*\*\*.385.529-\*\* e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG**, com endereço na Av. General Carlos Cavalcanti, nº 4748, Ponta Grossa – Paraná, inscrita no CNPJ nº 80.257.355/0001-08, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **MIGUEL SANCHES NETO**, portador do CPF nº \*\*\*.571.079-\*\*; considerando o disposto no art. 205 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 21.352 de 2023, Lei Estadual nº 21.354 de 2023, Lei Estadual nº 16.643, de 2010, no Decreto Estadual nº 11.180 de 2022, bem como o Edital nº 01/2024 – SETI/UEF do Programa Universidade Sem Fronteiras e Ato Administrativo do Fundo Paraná e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, com disponibilização de recursos financeiros da

unidade descentralizadora ou cota financeira do Tesouro à descentralizada, de acordo com o contido no protocolado nº **22.856.837-6** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente **Termo de Execução Descentralizada – TED** – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária e a disponibilização de recursos financeiros para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco para apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná e a promoção do financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, de acordo com as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ e nos termos do art. 205 da Constituição do Estado do Paraná e Lei Estadual 21.354 de 2023 e Lei Estadual nº 16.643, de 2010, em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante desse Termo.

**Parágrafo primeiro:** Para cumprimento dessa finalidade, será promovido o financiamento do projeto intitulado “**PLANO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL - CONTINUIDADE**”, cujo objeto consiste em implementar o Plano de Desenvolvimento Comunitário elaborado para a Comunidade Erickson John Duarte, visando a superação dos principais obstáculos ao desenvolvimento comunitário e a melhoria da qualidade de vida dos moradores, enquadrado na Área Prioritária “**SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E ECONOMIA**” definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT/PR, conforme XXXI Reunião Ordinária.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

- 2.1. Integram este **TED**, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pela autoridade competente, bem como os documentos constantes do Protocolo em epígrafe.
- 2.2. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não implique alteração do objeto do **TED**;
- 2.3. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação

técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e descentralizada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste **TED**:

3.1.1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste **TED**, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

3.1.2. aprovar a prorrogação da vigência do **TED**;

3.1.3. autorizar as alterações no **TED**, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento;

3.1.4. designar, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de celebração do **TED**, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do **TED** e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais;

3.1.5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656, de 2021;

3.1.6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao **TED** conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas;

3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste **TED** e no respectivo Plano de Trabalho;

3.1.8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao **TED**, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.9. fornecer aos partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; e

3.1.10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do **TED**, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

3.2. São obrigações da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

3.2.1. promover a descentralização orçamentária, respeitadas as suas disponibilidades

financeiras e orçamentárias, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste **TED**.

3.2.2. repassar os recursos financeiros, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, quando se tratar de recursos próprios, em conformidade com o cronograma de desembolso;

3.2.3. solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário.

3.2.4. analisar e manifestar-se sobre relatórios anuais e relatório final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.

3.2.5. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do **TED**, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

3.2.6. notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do **TED** ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do **TED** poderá ser suspensa.

3.2.7. renovar anualmente as notas de descentralização de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

3.3. Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

3.3.1. executar os créditos descentralizados e os recursos financeiros recebidos, **o que inclui o empenho, liquidação e pagamento das despesas, de acordo com o Plano de Trabalho** e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares;

3.3.2. cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste **TED**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

3.3.3. encaminhar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

- a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;
- b) relatório anual de cumprimento do objeto;
- c) relatório final de cumprimento do objeto.

3.3.4. assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

3.3.5. mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário.

3.3.6. disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

3.3.7. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

3.3.9. manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse **TED**, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539, de 2019, ou documento que o venha a substituir;

3.3.10. comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

**Paragrafo Único.** A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** não poderá cobrar qualquer remuneração da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste **TED**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. Este **TED** entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração de **16 (dezesesseis) meses**, sendo destes, **12 (doze) meses** destinados para a execução do projeto.

4.2 A vigência do **TED** poderá ser prorrogada, mediante justificativa, observado o art. 12 do Decreto nº 11.180, de 2022, devendo o pedido ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do **TED**.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO**

### **5.1. Classificação funcional programática:**

**FUNDO PARANÁ** – Dotação Orçamentária **4560.19.571.33.8153** – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná - **Fonte 759** – Recursos Vinculados a Fundos – Detalhamento Fonte 132 e/ou **Fonte 500** - Ordinário Não-vinculado.

5.2. As notas de descentralização de crédito serão emitidas após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do **TED** no sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.3. As notas de descentralização de crédito serão renovadas anualmente por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.4. As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

6.1. O presente **TED** promoverá a descentralização de créditos orçamentários e disponibilização de recursos financeiros no valor global de **R\$ 168.662,86 (Cento e sessenta e oito mil e seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**, considerando o período de vigência previsto para o ajuste.

6.2. A alteração do valor poderá ser realizada por simples apostila, desde que não ultrapasse o valor global previsto, nos termos do art. 15, § 2º do Decreto n.º 11.180/2022.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESULTADOS**

7.1 A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no **TED**, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

7.2 A execução do **TED** poderá ser direta, por meio da contratação de particulares, ou mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres, observadas normas legais e regulamentos pertinentes, inclusive a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.086, de 2022.

7.3 Para os fins de monitoramento, avaliação da execução e resultado do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** poderão solicitar relatórios parciais e

complementares de execução, além de utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas, firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos e realizar visita *in loco*.

7.4 A avaliação dos resultados do **TED** será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto, a serem apresentados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

- a) no caso do relatório anual, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022; e
- b) no caso do relatório de conclusão, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022.

7.5 Na hipótese de não haver apresentação dos relatórios de cumprimento do objeto nos prazos estabelecidos, as unidades descentralizadoras estabelecerão o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

7.6 Na hipótese de descumprimento do prazo indicado no item 7.5, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** solicitarão à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a adoção de providências administrativas preliminares e, se for o caso, a instauração de tomada de contas especial, nos termos da Lei nº 20.656/2021.

7.7 A análise do relatório de cumprimento do objeto pelas **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado, cujos critérios constam detalhados no plano de trabalho.

7.8 Recebido o relatório de cumprimento do objeto, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, em até 180 (cento e oitenta) dias, realizarão a análise quanto aos resultados atingidos e cumprimento do objeto, sendo certo que, se julgarem reprovados ou caso identifiquem desvio de recursos ou situação congênere, solicitarão que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os fatos, seus responsáveis e eventuais danos ao erário.

7.9 Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, por unanimidade, poderão suspender as descentralizações, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por uma vez,

contado da data da suspensão, para que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.

7.10 Após o encerramento do prazo previsto no item 7.9, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** manifestarão o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do **TED**.

7.11 Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados serão devolvidos às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** em prazo estabelecido por resolução da Secretaria de Estado da Fazenda para encerramento do exercício financeiro.

7.12 Após o encerramento do **TED** ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

7.13 As disposições do item 7.12 não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

**Parágrafo único.** Fica indicado/a Sr/a. **DANIELE PAULA CARVALHO**, portadora do CPF nº **\*\*\*.475.249-\*\***, vinculado/a à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, para a função de gestão e fiscalização do **TED**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

8.1. O **TED** poderá ser alterado mediante proposta formal e tecnicamente justificada dos partícipes, ou de um deles com a aquiescência do outro, devendo ser respeitada, em qualquer caso, a imutabilidade do objeto inicialmente aprovado.

8.2. As alterações somente poderão ocorrer durante o prazo de vigência do **TED** e mediante termo aditivo, permitido o termo de apostilamento nos casos que não envolverem modificação da vigência ou valor global do ajuste.

8.3. A alteração do valor da descentralização a cada novo exercício será objeto de aditivo.

## **CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS**

9.1. Considerando a implantação do Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel – GPM, aprovado pelo Decreto Estadual 8.955/2018, é necessário que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** faça o cadastramento dos bens adquiridos e vinculados aos Projetos e Programas apoiados com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** no **SISTEMA GPM**.

9.2. Todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** deverão ser patrimoniados em nome da **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fixação de adesivos demonstrando a origem da aquisição dos mesmos.

9.3. Os bens e equipamentos em referência poderão ser compartilhados com outras instituições e/ou projetos, em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, desde que não haja prejuízo para as atividades do presente Termo, sempre mediante autorização formal emitida pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

9.4. Os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** não poderão ser alienados sem prévia e expressa anuência da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

10.1. O **TED** poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando evitar a descontinuidade da prestação de serviços contemplados no plano de trabalho.

10.2. Na denúncia, os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. A rescisão ocorrerá, após a identificação dos fatos que lhe dão ensejo, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

10.4. Na denúncia ou rescisão do **TED**, os créditos orçamentários não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

10.5. Se houve execução orçamentária e financeira, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apresentação, em até 30 (trinta) dias, do relatório de cumprimento do objeto do **TED**.

10.6. Não apresentado o relatório, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apuração imediata dos fatos e, se for o caso, de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. O **TED** e eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

11.2. Os partícipes disponibilizarão a íntegra do **TED** celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de vinte dias, contados da assinatura.

E por estarem de pleno acordo, o **TED** é assinado, na forma do art. 14 do Decreto nº 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicação deste instrumento.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

ALDO NELSON BONA  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TENCOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
UNIDADE DESCENTRALIZADORA

MIGUEL SANCHES NETO  
**REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG**  
UNIDADE DESCENTRALIZADA

**Local: Ponta Grossa, segunda-feira, 07 de outubro de 2024**

À

Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

Curitiba/PR

**Assunto: Termo de Apresentação de Proposta**

**Senhor Coordenador Geral,**

Vimos pelo presente apresentar a Proposta do Projeto: Plano de Desenvolvimento Local - Continuidade, enquadrado na Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ, a fim de pleitear apoio financeiro dessa UEF com recursos do Fundo Paraná.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Edson Armando Silva

Coordenador do Projeto

*CEP - Controle de Execução de Projetos*

## PLANO DE TRABALHO

### 1. PROJETO FUNDO PARANÁ

1.1 <input type="checkbox"/> UEF - Projeto Estratégico 1.2 <input checked="" type="checkbox"/> USF - Universidade Sem Fronteiras 1.3 <input type="checkbox"/> Encomenda Governamental	1.2.1 Subprograma: Educação 1.2.2 ODS:
---	---

### 2. ÁREA PRIORITÁRIA

Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia

### 3. TÍTULO DO PROJETO

Plano de Desenvolvimento Local - Continuidade

### 4. VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS AO FUNDO PARANÁ

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
<b>R\$ 168.662,86</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 168.662,86</b>

#### 4.1 VALOR DOS RECURSOS DE CONTRAPARTIDA (Instituição Parceira)

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

#### 4.2 VALOR TOTAL DOS RECURSOS DO PROJETO

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
<b>R\$168.662,86</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$168.662,86</b>

### 5. ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

<input checked="" type="checkbox"/> 12 meses	<input type="checkbox"/> 18 meses	<input type="checkbox"/> 24 meses	<input type="checkbox"/> 30 meses	<input type="checkbox"/> 36 meses
--	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

\*Início: A partir da data de contratação do Projeto.

### 6. INSTITUIÇÃO PROPONENTE

INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
 CNPJ: 80.257.355/0001-08  
 Natureza Jurídica: Ensino Superior  
 Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 4748  
 CEP: 84.030-900  
 Cidade/Estado: Ponta Grossa/PR  
 Telefone e Fax: (42) 3220-3231  
 e-mail: eri@uepg.br/ reitoria@uepg.br

### 6.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome do Representante legal: Miguel Sanches Neto  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): \*\*\*41.61\*\*\*  
CPF: \*\*\*1.571.079-\*\*\*  
Endereço residencial: \*\*\*\*\*  
CEP: \*\*\*\*\*  
Cidade/Estado: Ponta Grossa/PR  
Telefone: \*\*\*\*\*  
e-mail: \*\*\*\*\*

### 7. COORDENADOR TÉCNICO/CIENTÍFICO DO PROJETO

Nome: Edson Armando Silva  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): \*\*\*55\*\*\*  
CPF: \*\*\*.956.039\*\*\*  
Formação profissional: História  
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutor  
Endereço residencial: \*\*\*\*\*  
CEP: \*\*\*\*\*  
Cidade/Estado: Ponta Grossa /PR  
Telefone: \*\*\*\*\*  
e-mail: \*\*\*\*\*

### 8. RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO

Nome: Emerson Martins Hilgemberg  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): \*\*\*435.603-1 (SSP-\*\*\*  
CPF: \*\*\*.353.679\*\*\*  
Formação profissional: Economia  
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutor em Economia  
Endereço residencial: \*\*\*\*\*  
CEP: \*\*\*\*\*  
Cidade/Estado: \*\*\*\*\*  
Telefone: \*\*\*\*\*  
e-mail: \*\*\*\*\*

### 9. ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA

(Caso seja previsto no projeto execução da obra e/ou reforma)

Nome do Engenheiro Civil:  
CREA:  
CPF:  
Formação profissional:  
Endereço residencial:  
CEP:  
Cidade/Estado:  
Telefone:  
e-mail:



## 10. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO ORGÃO (Quando for o caso)

Nome: Cristiane Galvão Fidelis  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): \*\*\*82.080-3 SSP\*\*\*  
CPF: \*\*\*.343.359\*\*\*  
Formação profissional: Graduação em Processamento de Dados  
Titulação (graduação e pós-graduação): Especialista em Análise e Desenvolvimento de Sistemas  
Endereço residencial: \*\*\*\*\*  
CEP: \*\*\*\*\*  
Cidade/Estado: \*\*\*\*\*  
Telefone: \*\*\*\*\*  
e-mail: \*\*\*\*\*

## 11. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

### 11.1 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Outras Instituições

## 12. EQUIPE DO PROJETO

### (Recursos Humanos)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função no Projeto	e-mail	Telefone	Currículo
1	Edson armando Silva	Universidade Estadual de Ponta Grossa	História	Coordenador	****	****	http://lattes.cnpq.br/9922845707683592
2	Livio Marcel Queji	Universidade Estadual de Ponta Grossa	Ciências Contábeis	Orientador Voluntário	****	****	http://lattes.cnpq.br/0414227511020931
3	Marilisa do Rocio Oliveira	UEPG	Administração	Orientador Voluntário	****	****	http://lattes.cnpq.br/2507329619723035
4	Thais Cristina dos Santos	UTFPR	Serviço Social	Participante	****	****	http://lattes.cnpq.br/9140828869176656
5	Adriano da Costa Valadão	UEPG	Administração	Participante	****	****	http://lattes.cnpq.br/4547347748623455
6	Joel Laroca Junior	Universidade Estadual de Ponta Grossa	Arquitetura/engenharia	Voluntário	****	****	http://lattes.cnpq.br/8762222420433711

## 13. DESCRIÇÃO DO PROJETO

### 13.1 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

O projeto "Implementação do Plano de Desenvolvimento Comunitário para a Comunidade Erickson John Duarte" visa dar continuidade às ações iniciadas no projeto anterior, que elaborou um diagnóstico detalhado e propôs um plano abrangente para o desenvolvimento local. Localizada em Ponta Grossa, Paraná, a comunidade Erickson John Duarte enfrenta sérios desafios relacionados à habitação, segurança, saúde e condições socioeconômicas. Este projeto de continuidade busca transformar as diretrizes propostas em ações concretas, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos moradores.

A iniciativa é fundamentada em uma abordagem participativa e integrada, onde a comunidade é protagonista do seu próprio desenvolvimento. Utilizando técnicas sustentáveis e inovadoras de construção, o projeto pretende oferecer soluções habitacionais de baixo custo e ecologicamente responsáveis. Além disso, serão implantados núcleos de produção comunitária para gerar emprego e renda, fortalecendo a economia solidária e promovendo a sustentabilidade econômica local.

O projeto também se dedicará a fortalecer os laços comunitários através de programas de resolução de conflitos e diálogo inter-religioso, bem como a promover a educação continuada e a saúde preventiva. A combinação dessas ações visa criar um ambiente de coesão social, segurança e bem-estar, essencial para o desenvolvimento sustentável da comunidade.

A continuidade deste projeto reflete o compromisso da Universidade Estadual de Ponta Grossa e de seus parceiros em construir uma sociedade mais justa e equitativa, onde todos tenham acesso a uma moradia digna e oportunidades de desenvolvimento socioeconômico. Com uma abordagem interdisciplinar e colaborativa, espera-se superar os obstáculos ao pleno desenvolvimento comunitário e proporcionar uma melhoria significativa nas condições de vida dos moradores da Comunidade Erickson John Duarte.

### 13.2 OBJETO DO PROJETO

#### Objetivo Geral:

Implementar o Plano de Desenvolvimento Comunitário elaborado para a Comunidade Erickson John Duarte, visando a superação dos principais obstáculos ao desenvolvimento comunitário e a melhoria da qualidade de vida dos moradores.

### 13.3 METAS A SEREM ATINGIDAS

- 1 - Meta 1: Consolidar a Estrutura Organizacional da Comunidade 1.1. Realizar assembleias mensais para discutir a formalização da associação comunitária e estabelecer mecanismos de governança participativa. 1.2. Capacitar 20 líderes comunitários através de workshops de governança e liderança comunitária até o sexto mês do projeto.
- 2 - Meta 2: Implementar Projetos de Habitação Social 2.1. Planejar e assessorar a construção de 50 unidades habitacionais de baixo custo até o terceiro mês. 2.2. Planejar e assessorar a construção de todas as unidades habitacionais até o décimo segundo mês. 2.3. Organizar, com apoio da associação, 12 mutirões de construção com a participação ativa dos moradores, realizando um mutirão por mês.
- 3 - Meta 3: Desenvolver Programas de Geração de Trabalho e Renda 3.1. Apoiar a implantação de três núcleos de produção comunitária (marcenaria, panificação e reciclagem) até o quarto mês. 3.2. Realizar cursos de formação profissional para 50 moradores em cada um dos núcleos até o oitavo mês. 3.3. Estabelecer parcerias com empresas locais para garantir a comercialização dos produtos fabricados nos núcleos até o décimo segundo mês.
- 4 - Meta 4: Estabelecer conexões entre outros departamentos da UEPG e da Prefeitura Municipal para viabilizar a formação de núcleos de Educação Continuada e Promoção da Saúde 4.1. Viabilizar a realização oficinas de educação continuada abordando saúde, economia solidária e tecnologia, com início no segundo mês e conclusão no décimo primeiro mês. 4.2. Contribuir na implementação de programas de saúde preventiva, incluindo campanhas de vacinação e workshops sobre práticas de bem-estar, com início no terceiro mês.
- 5 - Meta 5: Contribuir para o fortalecimento dos Laços Comunitários e a Solidariedade 5.1. Participar da criação de um núcleo de resolução de conflitos até o quarto mês. 5.2. Realizar sessões mensais de mediação de conflitos e promoção da cultura da paz a partir do quinto mês. 5.3. Estabelecer, em parceria com as comunidades religiosas com presença na comunidade, um centro de diálogo inter-religioso até o sexto mês, com encontros bimensais para promover a compreensão mútua entre diferentes grupos religiosos.
- 6 - Meta 6: Promover a Transparência e a Participação Comunitária 6.1. Desenvolver e distribuir materiais informativos mensais sobre as ações do projeto e os próximos passos do Plano de Desenvolvimento Comunitário, iniciando no primeiro mês. 6.2. Organizar, com apoio da associação de moradores, assembleias bimestrais para discutir o andamento do projeto e envolver a comunidade na tomada de decisões, com a primeira assembleia no segundo mês.
- 7 - Meta 7: Monitorar e Avaliar o Impacto do Projeto 7.1. Implementar um sistema de monitoramento contínuo para avaliar o progresso das atividades até o segundo mês. 7.2. Publicar relatórios trimestrais sobre os resultados alcançados e os impactos socioeconômicos do projeto na comunidade, iniciando no terceiro mês.

### 13.4 PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO

Item	Descrição das Atividades		IF Indicador físico		IP Previsão de Execução do Objeto (meses)		IE % Etapa no projeto	Recursos		Total (R\$)	IR % Orçamentário/Financeiro
	Metas a serem atingidas	Etapas de Execução	Unidade	Qtde.	Início*	Fim*		UEF	Contrapartida		
1	Meta 1: Consolidar a Estrutura Organizacional da Comunidade 1.1. Realizar assembleias mensais para discutir a formalização da associação comunitária e estabelecer mecanismos de governança participativa. 1.2. Capacitar 20 líderes comunitários através de workshops de governança e liderança comunitária até o sexto mês do projeto.	1. Realizar assembleias mensais para discutir a formalização da associação comunitária e estabelecer mecanismos de governança participativa.	Assembleias Gerais/Oficinas de Capacitação	12	1	12	14,28	24.094,69	0,00	24.094,69	14,28
2	Meta 2: Implementar Projetos de Habitação Social 2.1. Planejar e assessorar a construção de 50 unidades habitacionais de baixo custo até o terceiro mês. 2.2. Planejar e assessorar a construção de todas as unidades habitacionais até o décimo segundo mês. 2.3. Organizar, com apoio da associação, 12 mutirões de construção com a participação ativa dos moradores, realizando um mutirão por mês.	2.1. Planejar e iniciar a construção de 20 unidades habitacionais de baixo custo até o terceiro mês.	Habitação Social/Acompanhamento construção	20	3	12	14,28	24.094,69	0,00	24.094,69	14,28
3	Meta 3: Desenvolver Programas de Geração de Trabalho e Renda 3.1. Apoiar a implantação de três núcleos de produção comunitária (marcenaria, panificação e reciclagem) até o quarto mês. 3.2. Realizar cursos de formação profissional para 50 moradores em cada um dos núcleos até o oitavo mês. 3.3. Estabelecer parcerias com empresas locais para garantir a comercialização dos produtos fabricados nos núcleos até o décimo segundo mês.	3.1 Criar três núcleos de produção comunitária (marcenaria, panificação e reciclagem), oferecer cursos de formação profissional para 20 moradores em cada núcleo e estabelecer parcerias com empresas locais para venda dos produtos.	Núcleos/Oficinas	3	3	4	14,28	24.094,69	0,00	24.094,69	14,28

CEP - Controle de Execução de Projetos

4	<p>Meta 4: Estabelecer conexões entre outros departamentos da UEPG e da Prefeitura Municipal para viabilizar a formação de núcleos de Educação Continuada e Promoção da Saúde 4.1. Viabilizar a realização oficinas de educação continuada abordando saúde, economia solidária e tecnologia, com início no segundo mês e conclusão no décimo primeiro mês. 4.2. Contribuir na implementação de programas de saúde preventiva, incluindo campanhas de vacinação e workshops sobre práticas de bem-estar, com início no terceiro mês.</p>	<p>4.1 Oferecer dez oficinas de educação continuada sobre saúde, economia solidária e tecnologia, além de implementar programas de saúde preventiva, como campanhas de vacinação e workshops sobre bem-estar.</p>	Oficinas/Programas	10	3	12	14,28	24.094,69	0,00	24.094,69	14,28
5	<p>Meta 5: Contribuir para o fortalecimento dos Laços Comunitários e a Solidariedade 5.1. Participar da criação de um núcleo de resolução de conflitos até o quarto mês. 5.2. Realizar sessões mensais de mediação de conflitos e promoção da cultura da paz a partir do quinto mês. 5.3. Estabelecer, em parceria com as comunidades religiosas com presença na comunidade, um centro de diálogo inter-religioso até o sexto mês, com encontros bimensais para promover a compreensão mútua entre diferentes grupos religiosos.</p>	<p>5.1 - Criar um núcleo de resolução de conflitos, realizar sessões mensais de mediação e promover a cultura da paz, além de estabelecer um centro de diálogo inter-religioso com encontros bimensais para promover a compreensão entre diferentes religiões.</p>	Núcleos/Sessões	8	5	12	14,28	24.094,69	0,00	24.094,69	14,28
6	<p>Meta 6: Promover a Transparência e a Participação Comunitária 6.1. Desenvolver e distribuir materiais informativos mensais sobre as ações do projeto e os próximos passos do Plano de Desenvolvimento Comunitário, iniciando no primeiro mês. 6.2. Organizar, com apoio da associação de moradores, assembleias bimestrais para discutir o andamento do projeto e envolver a comunidade na tomada de decisões, com a primeira assembleia no segundo mês.</p>	<p>6.1. Organizar assembleias bimestrais para discutir o andamento do projeto e envolver a comunidade na tomada de decisões, com a primeira assembleia no segundo mês, disponibilizando material informativo do projeto.</p>	Assembleias	6	2	12	14,28	24.094,72	0,00	24.094,72	14,28

7	Meta 7: Monitorar e Avaliar o Impacto do Projeto 7.1. Implementar um sistema de monitoramento contínuo para avaliar o progresso das atividades até o segundo mês. 7.2. Publicar relatórios trimestrais sobre os resultados alcançados e os impactos socioeconômicos do projeto na comunidade, iniciando no terceiro mês.	7.1. Implementar um sistema de monitoramento contínuo para avaliar o progresso das atividades até o segundo mês com a publicação dos resultados alcançados trimestralmente.	Sistema	1	3	12	14,28	24.094,69	0,00	24.094,69	14,28
TOTAL - Início e Conclusão do Objeto					1	12	100	168.662,86	0,00	168.662,86	100

\* Considerar Mês 01 o primeiro mês da execução do projeto.

Indicadores que serão utilizados para aferição do atingimento das metas:

IF: O Indicador Físico é a unidade que indica a medida que melhor caracteriza o produto de cada Etapa.

IP: O Indicador de Previsão de Execução do Objeto se refere ao tempo de desenvolvimento de cada Etapa.

IE: O Indicador do % de execução da Etapa em relação ao total do Projeto.

IR: O Indicador de Recursos Orçamentário/Financeiro se refere ao % de recursos a serem utilizados para a execução da Etapa. A execução deste % será considerada como parâmetro para a liberação dos repasses.

Ex. Meta: Promover pesquisa científica. Etapa: aquisição de equipamento. Indicador Físico: Unidade: Espectrofotômetro. Quantidade:01

### 13.5 PLANO DE APLICAÇÃO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO deste Plano de Trabalho.

### 13.6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – Cronograma de Desembolso” deste Plano de Trabalho.

### 13.7 CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Disponível no Quadro PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO - Cronograma de Atividades, Coluna Fim de cada Etapa.

### 13.8 PÚBLICO ALVO

Os beneficiários do projeto são aproximadamente 400 famílias residentes na Comunidade Erickson John Duarte e seu entorno, totalizando cerca de 1200 pessoas. Essas famílias encontram-se em situação de vulnerabilidade social, enfrentando desafios relacionados à moradia inadequada, acesso limitado a serviços básicos e dificuldades econômicas. O projeto visa diretamente melhorar a qualidade de vida dessas pessoas, proporcionando habitação digna, oportunidades de geração de renda, acesso a educação continuada e saúde preventiva, além de fortalecer os laços comunitários e promover a coesão social.

### 13.9 QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM DIRETAMENTE BENEFICIADAS PELO PROJETO

O projeto beneficiará diretamente aproximadamente 1200 pessoas, que correspondem a cerca de 400 famílias residentes na Comunidade Erickson John Duarte e seu entorno. Essas famílias serão impactadas positivamente através das diversas ações e programas implementados, que visam melhorar a qualidade de vida, promover a coesão social e oferecer oportunidades de desenvolvimento socioeconômico.

### 13.10 QUAL A FAIXA ETÁRIA DE BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS PELO PROJETO?

0 a 18 anos; 19 a 40 anos; 41 a 60 anos; Mais de 60 anos;

### 13.11 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

A metodologia para a execução do projeto será baseada em uma abordagem participativa e interdisciplinar, com o envolvimento ativo da comunidade e a colaboração de especialistas de diversas áreas. Os procedimentos necessários serão divididos em várias etapas, conforme descrito a seguir:

#### 1. Delineamento do Estudo

- **Amostra:** A amostra será composta por aproximadamente 400 famílias, totalizando cerca de 1200 pessoas residentes na Comunidade Erickson John Duarte.
- **Método:** Serão utilizadas metodologias qualitativas e quantitativas para a coleta e análise de dados, garantindo uma compreensão abrangente das necessidades e impactos do projeto.

#### 2. Procedimentos para a Coleta de Dados

- **Diagnóstico Inicial:** Serão realizadas visitas domiciliares para coletar dados socioeconômicos e demográficos, bem como informações sobre as condições de moradia e infraestrutura.
- **Entrevistas e Grupos Focais:** Serão conduzidas entrevistas semiestruturadas e grupos focais com os moradores para identificar as principais necessidades e prioridades da comunidade.
- **Instrumentos de Coleta:** Questionários e formulários eletrônicos serão utilizados para garantir a precisão e a eficiência na coleta de dados.

#### 3. Plano para a Análise de Dados

- **Análise Qualitativa:** Os dados qualitativos serão analisados utilizando técnicas de análise de conteúdo, permitindo a identificação de padrões e temas recorrentes nas narrativas dos moradores.
- **Análise Quantitativa:** Os dados quantitativos serão analisados com o auxílio de software estatístico, proporcionando uma visão detalhada das condições socioeconômicas e das necessidades da comunidade.

#### 4. Implementação das Ações

- **Capacitação e Treinamento:** Serão oferecidos workshops e cursos de capacitação para os líderes comunitários e para os moradores, com o objetivo de fortalecer a governança local e promover o desenvolvimento de habilidades.
- **Construção de Habitações:** A construção das 20 unidades habitacionais será realizada em mutirões, com a participação ativa dos moradores, promovendo o senso de pertencimento e a cooperação.

- **Programas de Saúde e Educação:** Serão implementados programas de saúde preventiva e educação continuada, com foco em práticas de bem-estar e formação profissional.
- **Núcleos de Produção Comunitária:** Serão estabelecidos núcleos de produção de marcenaria, panificação e reciclagem, criando oportunidades de trabalho e renda para os moradores.

#### 5. Monitoramento e Avaliação

- **Sistema de Monitoramento:** Um sistema de monitoramento contínuo será implementado para acompanhar o progresso das atividades e avaliar os impactos do projeto.
- **Relatórios Trimestrais:** Serão publicados relatórios trimestrais detalhando os resultados alcançados e os desafios enfrentados, permitindo ajustes estratégicos conforme necessário.
- **Feedback da Comunidade:** Serão realizadas assembleias periódicas para discutir o andamento do projeto e coletar feedback da comunidade, garantindo a transparência e a participação ativa dos moradores.

## 13.12 PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

### 3.9. Produtos/Serviços Esperados

#### 1. Banco de Dados das Famílias:

- Um banco de dados completo contendo as principais informações socioeconômicas e demográficas das aproximadamente 400 famílias beneficiadas pelo projeto.

#### 2. Relatórios de Diagnóstico:

- Relatórios detalhados que identificam os desafios, limitações e potencialidades para o desenvolvimento comunitário, baseados nas análises qualitativas e quantitativas realizadas.

#### 3. Projetos Arquitetônicos:

- Projetos arquitetônicos de 20 unidades habitacionais de baixo custo, projetadas para serem sustentáveis, confortáveis e adequadas às necessidades da comunidade.

#### 4. Núcleos de Produção Comunitária:

- Estabelecimento de três núcleos de produção (marcenaria, panificação e reciclagem), equipados e operacionais, prontos para gerar trabalho e renda para os moradores.

#### 5. Programas de Educação e Saúde:

- Implementação de programas de educação continuada e saúde preventiva, com oficinas e cursos regulares que abordam temas como práticas de bem-estar, formação profissional e saúde comunitária.

#### 6. Centro de Diálogo Inter-Religioso:

- Criação de um espaço dedicado ao diálogo inter-religioso, promovendo a compreensão mútua e a solidariedade entre os diferentes grupos religiosos da comunidade.

#### 7. Núcleo de Resolução de Conflitos:

- Estabelecimento de um núcleo de resolução de conflitos, com sessões regulares de mediação e promoção da cultura da paz.

#### 8. Materiais Informativos e de Divulgação:

- Desenvolvimento e distribuição de materiais informativos sobre as ações do projeto, incluindo folhetos, boletins e postagens em redes sociais, para manter a comunidade informada e engajada.

#### 9. Relatórios Semestral:

- Publicação de relatórios semestrais que documentam o progresso das atividades, os resultados alcançados e os impactos socioeconômicos do projeto.

#### 10. Artigos Acadêmicos:

- Elaboração de pelo menos dois trabalhos acadêmicos sobre as ações e os resultados do projeto, a serem apresentados em eventos acadêmicos ou publicados em periódicos especializados.

#### 11. Capacitação e Treinamento:

- Realização de oficinas e cursos de capacitação para líderes comunitários e moradores, fortalecendo a governança local e desenvolvendo habilidades essenciais para a sustentabilidade do projeto.

#### 12. Infraestrutura Comunitária:

- Melhoria da infraestrutura comunitária através da construção de espaços comuns, como áreas de convivência e espaços para a produção comunitária.

### 13.13 CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

#### 3.10. Contribuição Científica, Tecnológica e de Inovação

Os resultados esperados do projeto "Implementação do Plano de Desenvolvimento Comunitário para a Comunidade Erickson John Duarte" contribuirão significativamente para o cenário científico e tecnológico paranaense, brasileiro e mundial nas seguintes formas:

##### 1. Desenvolvimento de Modelos Habitacionais Sustentáveis:

- A construção de 20 unidades habitacionais de baixo custo utilizando técnicas inovadoras e materiais sustentáveis servirá como um modelo replicável para outras comunidades em situação de vulnerabilidade. A utilização de resíduos da construção civil e tecnologias sustentáveis contribuirá para a redução do impacto ambiental e promoverá a inovação na área de habitação social.

##### 2. Fortalecimento da Economia Solidária:

- A implementação dos núcleos de produção comunitária (marcenaria, panificação e reciclagem) criará oportunidades de trabalho e renda, fortalecendo a economia local. Esse modelo pode ser estudado e adaptado para outras regiões, promovendo o desenvolvimento econômico sustentável e a inclusão social.

##### 3. Avanços na Educação Continuada e Saúde Preventiva:

- Os programas de educação continuada e saúde preventiva proporcionarão um avanço no conhecimento sobre práticas de bem-estar, formação profissional e saúde comunitária. A integração dessas ações em um projeto de desenvolvimento comunitário oferecerá dados e insights valiosos para futuras pesquisas e iniciativas.

##### 4. Promoção da Coesão Social e Cultura da Paz:

- A criação do núcleo de resolução de conflitos e do centro de diálogo inter-religioso promoverá a coesão social e a cultura da paz. Esse modelo de fortalecimento dos laços comunitários pode ser aplicado em outras áreas de alta vulnerabilidade social, contribuindo para a construção de sociedades mais justas e pacíficas.

##### 5. Publicação de Trabalhos Acadêmicos:

- A elaboração de pelo menos três trabalhos acadêmicos sobre as ações e os resultados do projeto contribuirá para o avanço do conhecimento acadêmico. Esses trabalhos serão apresentados em eventos acadêmicos e publicados em periódicos especializados, disseminando as práticas inovadoras e os impactos positivos do projeto para uma audiência global.

#### 6. Desenvolvimento de Tecnologias Sociais:

- As soluções implementadas no projeto, como a construção de habitações sustentáveis, a criação de núcleos de produção e os programas de educação e saúde, serão reconhecidas como tecnologias sociais. Essas tecnologias podem ser adaptadas e aplicadas em diferentes contextos, contribuindo para a inovação social e o desenvolvimento sustentável em diversas regiões.

#### 7. Contribuições para Políticas Públicas:

- Os resultados e os dados gerados pelo projeto poderão influenciar a formulação de políticas públicas voltadas para a habitação, a economia solidária, a saúde preventiva e a educação continuada. A experiência adquirida com a implementação do projeto fornecerá evidências práticas e recomendações para políticas mais eficazes e inclusivas.

### 13.14 CONTRIBUIÇÃO NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

#### 3.11. Contribuição NÃO Financeira da Instituição Proponente

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) oferecerá diversas contribuições não financeiras essenciais para o sucesso do projeto. Estas contribuições incluem:

##### 1. Apoio Logístico e Infraestrutura:

- Uso dos laboratórios de informática e engenharia da UEPG para apoiar a elaboração de projetos, pesquisas e relatórios.
- Disponibilização da marcenaria e equipamentos para a realização de testes e elaboração dos projetos de casas com tecnologias de reaproveitamento de resíduos da construção civil.
- Acesso à frota de veículos da UEPG para transporte da equipe até a comunidade, conforme agenda pré-estabelecida.

##### 2. Contribuição de Recursos Humanos:

- Participação de docentes e técnicos da UEPG que contribuirão com seu conhecimento e expertise nas diversas áreas do projeto, sem receber bolsas do projeto.
- Envolvimento de estudantes de diversos cursos, que poderão contribuir com atividades ligadas ao projeto e demandas da comunidade, através do processo de curricularização da extensão em implantação na UEPG.

##### 3. Apoio Técnico e Científico:

- Aporte de conhecimento especializado em áreas como engenharia, arquitetura, direito, história, assistência social e economia, abrangendo as necessidades específicas do projeto.
- Parcerias com programas de extensão da UEPG, como a Incubadora de Empreendimentos Solidários (IESol), que atua desde 2005 com empreendimentos econômicos solidários e apoiará a execução do projeto.

#### 4. Capacitação e Treinamento:

- Realização de workshops, oficinas e cursos de capacitação para líderes comunitários e moradores, fortalecendo a governança local e desenvolvendo habilidades essenciais para a sustentabilidade do projeto.
- Orientação e apoio técnico na implementação dos núcleos de produção comunitária e programas de saúde e educação continuada.

#### 5. Suporte Administrativo:

- Apoio na gestão e coordenação das atividades do projeto, assegurando o cumprimento dos cronogramas e metas estabelecidas.
- Assistência na elaboração de relatórios de prestação de contas e monitoramento contínuo das atividades.

### 13.15 CONTRIBUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

### 13.16 IMPACTO SOCIOECONÔMICO

#### 3.14. Impacto Socioeconômico do Projeto

A implementação do projeto "Implementação do Plano de Desenvolvimento Comunitário para a Comunidade Erickson John Duarte" gerará uma série de impactos socioeconômicos positivos para a comunidade beneficiada e para a região de Ponta Grossa como um todo. Estes impactos incluem:

##### 1. Melhoria da Qualidade de Vida

- **Habitação Digna:** A construção de 20 unidades habitacionais sustentáveis proporcionará moradias seguras e confortáveis para famílias em situação de vulnerabilidade, melhorando significativamente suas condições de vida.
- **Infraestrutura Comunitária:** A melhoria da infraestrutura, incluindo pavimentação, calçadas e áreas comuns, contribuirá para um ambiente mais saudável e seguro para os moradores.

##### 2. Geração de Emprego e Renda

- **Núcleos de Produção Comunitária:** A implementação dos núcleos de produção (marcenaria, panificação e reciclagem) criará oportunidades de emprego e renda para os moradores, fortalecendo a economia local.
- **Capacitação Profissional:** Os programas de capacitação e formação profissional aumentarão a empregabilidade dos moradores, possibilitando novas oportunidades de trabalho e renda.

##### 3. Fortalecimento da Coesão Social

- **Resolução de Conflitos:** A criação do núcleo de resolução de conflitos promoverá a paz e a coesão social, reduzindo tensões e melhorando as relações interpessoais dentro da comunidade.
- **Diálogo Inter-Religioso:** O centro de diálogo inter-religioso fortalecerá os laços entre diferentes grupos religiosos, promovendo a compreensão mútua e a solidariedade.

##### 4. Desenvolvimento Econômico Local

- **Economia Solidária:** A promoção da economia solidária através dos núcleos de produção comunitária estimulará o desenvolvimento econômico local, criando um ciclo virtuoso de produção e consumo dentro da própria comunidade.
- **Atração de Investimentos:** A melhoria da infraestrutura e das condições de vida poderá atrair novos investimentos para a região, impulsionando o desenvolvimento econômico de Ponta Grossa.

#### 5. Impacto Ambiental Positivo

- **Sustentabilidade:** A utilização de resíduos da construção civil para a produção de materiais de construção contribuirá para a redução do impacto ambiental, promovendo práticas sustentáveis e a conscientização ecológica entre os moradores.
- **Educação Ambiental:** As atividades e programas educacionais incluirão a educação ambiental, incentivando práticas sustentáveis e a preservação do meio ambiente.

#### 6. Promoção da Saúde e Bem-Estar

- **Saúde Preventiva:** Os programas de saúde preventiva melhorarão o acesso a serviços de saúde e promoverão práticas de bem-estar, resultando em uma comunidade mais saudável e resiliente.
- **Educação Continuada:** A oferta de oficinas e cursos de educação continuada contribuirá para o desenvolvimento pessoal e profissional dos moradores, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida.

#### 7. Contribuição para Políticas Públicas

- **Dados e Insights:** Os dados coletados e as experiências adquiridas durante a implementação do projeto fornecerão insights valiosos para a formulação de políticas públicas mais eficazes e inclusivas, beneficiando não apenas a Comunidade Erickson John Duarte, mas outras comunidades em situação de vulnerabilidade.

### 13.17 LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

Ponta Grossa

**13.18 IDENTIFICAR RISCOS QUE PODERÃO PREJUDICAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E SUGERIR PLANO DE CONTINGENCIAMENTO**

Risco	Plano de Contingência
Restrições Orçamentárias	Revisão e priorização das atividades essenciais; busca de parcerias adicionais e fontes alternativas de financiamento.
Falta de Engajamento Comunitário	Promoção de campanhas de conscientização e envolvimento comunitário; realização de reuniões periódicas com os moradores.Criação de comitês comunitários para acompanhamento do projeto.
Conflitos Internos na Comunidade	Estabelecimento de um núcleo de mediação de conflitos e promoção de diálogo contínuo entre os moradores.Formação de mediadores locais e realização de workshops de resolução de conflitos.
Atrasos na Regularização Fundiária	Manutenção de um acompanhamento jurídico contínuo e diálogo constante com autoridades competentes.Agendamento de reuniões periódicas com os órgãos responsáveis pela regularização..
Dificuldades na Manutenção dos Equipamentos	Estabelecimento de um cronograma de manutenção preventiva e treinamento adequado dos operadores.Parceria com empresas de manutenção e fornecimento de peças de reposição.
Problemas de Saúde Pública (pandemias)	Adoção de medidas sanitárias e protocolos de saúde; possibilidade de realizar atividades de forma remota.Distribuição de EPIs e implementação de medidas de distanciamento social..
Falta de Qualificação Técnica dos Moradores	Promoção de cursos e oficinas de capacitação técnica continuada para os moradores.Realização de parcerias com instituições de ensino e ONGs.

## 14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE



### HISTÓRICO INSTITUCIONAL

A Universidade Estadual de Ponta Grossa, localizada na região centro-sul do Estado, abrangendo 22 municípios em sua área de influência, foi criada pelo Governo do Estado do Paraná, através da Lei no 6.034, de 6 de novembro de 1969, e Decreto no 18.111, de 28 de janeiro de 1970, é uma das mais importantes instituições de ensino superior do Paraná, que resultou da incorporação das Faculdades Estaduais já existentes e que funcionavam isoladamente. Eram elas, a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Ponta Grossa, criada pelo Decreto Estadual nº 8.837, de 08/11/49, e reconhecida pelo Decreto Federal nº 32.242, de 10/02/53; a Faculdade Estadual de Farmácia e Odontologia de Ponta Grossa, criada pela Lei nº 921, de 16/11/52, reconhecida pelo Decreto Federal nº 40.445, de 30/11/56, posteriormente desmembrada na Faculdade Estadual de Farmácia e Bioquímica de Ponta Grossa, e Faculdade Estadual de Odontologia de Ponta Grossa, através da Lei nº 5.261, de 13/01/66; a Faculdade Estadual de Direito de Ponta Grossa, criada pela Lei nº 2.179, de 04/08/54, e reconhecida pelo Decreto Federal nº 50.355, de 18/03/61; e a Faculdade Estadual de Ciências Econômicas e Administração de Ponta Grossa, criada pela Lei nº 03/66, de 12/01/66, e reconhecida pelo Decreto Federal nº 69.697, de 03/12/71. A personalidade jurídica de cada uma dessas unidades isoladas foi extinta no ato da criação da Universidade sob o regime da Fundação de Direito Público. Fundindo-se na estrutura universitária implantada, foi reconhecida pelo Governo Federal através do Decreto nº 73.269, de 07/12/73 que, simultaneamente, aprovou seu Estatuto, o Regimento Geral e o Plano de Reestruturação. O início das atividades da Universidade Estadual de Ponta Grossa foi assinalado pela posse do Professor Álvaro Augusto Cunha Rocha, no cargo de Reitor e do Professor Odeni Villaca Mongruel para o cargo de Vice-Reitor, ambos nomeados pelo Senhor Governador do Estado, Dr. Paulo Cruz Pimentel, pelo Decreto nº 20.056, de 06/05/70. A atual gestão é constituída pelos Professores Miguel Sanches Neto, Reitor, e Ivo Mottin Demiate, Vice-Reitor, escolhidos por meio de consulta à comunidade universitária e nomeados pelo Decreto nº nº 11.321 de 07/06/2022, assinado pelo Senhor Governador em exercício Darci Piana. A Universidade Estadual de Ponta Grossa tem por finalidade produzir, disseminar e socializar o saber filosófico, científico, artístico e tecnológico, ampliando e aprofundando a formação do ser humano para o exercício profissional por meio do ensino; da pesquisa e da extensão; da produção do conhecimento e da cultura; e da reflexão crítica na perspectiva da construção de uma sociedade justa e democrática.

## 15. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL

### TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal do proponente, estou de acordo com a proposta apresentada e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas ora fixadas pelo Fundo Paraná, assim como inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos pelo Fundo Paraná.

---

Miguel Sanches Neto  
Reitor  
Representante Legal da Instituição

---

Edson Armando Silva  
Coordenador Técnico/Científico do Projeto

---

Emerson Martins Hilgemberg  
Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto

---

Cristiane Galvão Fidelis  
Controlador  
Responsável pelo Controle Interno da Instituição Proponente

---

CARGO/FUNÇÃO  
Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira

*CEP - Controle de Execução de Projetos*

## 15.1 DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

Eu, Miguel Sanches Neto, CPF nº \*\*\*1.571.079-\*\*\* ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso III do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Projeto Plano de Desenvolvimento Local - Continuidade, apresentado pelo(a) UEPG, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer despesas no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidas dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

---

Miguel Sanches Neto  
Reitor  
Representante Legal da Instituição  
UNIDADE DESCENTRALIZADA

## ANEXO II DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Miguel Sanches Neto, CPF nº \*\*\*1.571.079-\*\*\*, ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso II do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que o(a) UEPG possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no projeto denominado Plano de Desenvolvimento Local - Continuidade, e respectivo Plano de Trabalho.

---

Miguel Sanches Neto  
Reitor  
Representante Legal da Instituição  
UNIDADE DESCENTRALIZADA

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO - QUADRO RESUMO**  
**Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF**

**TÍTULO DO PROJETO:** Plano de Desenvolvimento Local - Continuidade  
**INSTITUIÇÃO PROPONENTE:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
**COORDENADOR:** Edson Armando Silva

Elementos de Despesas		UEF	Contrapartida	TOTAL	%
1.1. Diárias	3390.14.00	22.646,86	0,00	22.646,86	13,43
1.2. Passagens e despesas de locomoção	3390.33.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3. Serviços de Consultoria	3390.35.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4. Material de Consumo <b>NACIONAL</b>	3390.30.00	12.000,00	0,00	12.000,00	7,11
1.5. Material de Consumo <b>IMPORTADO/USO CONTROLADO</b>	3390.30.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6. Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3390.36.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1. Obrigações Tributárias e Contributivas	3390.47.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7. Bolsas	3390.18.00	134.016,00	0,00	134.016,00	79,46
1.7.1. Auxílio Financeiro - Bolsas	3390.18.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.8. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3390.40.00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Sub-Total Custeio</b>		<b>168.662,86</b>	<b>0,00</b>	<b>168.662,86</b>	<b>100,00</b>
2.1. Equipamentos e Material Permanente <b>NACIONAL</b>	4490.52.00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2. Equipamentos e Material Permanente <b>IMPORTADO</b>	4490.52.00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3. Obras e Instalações	4490.51.00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Sub-Total Investimentos</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral</b>		<b>168.662,86</b>	<b>0,00</b>	<b>168.662,86</b>	<b>100,00</b>
<b>%</b>		<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

Atender ao disposto no ATO ADMINISTRATIVO, disponível em: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>

Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

CEP - Controle de Execução de Projetos

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO**  
**1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO**  
**Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF**

**1.1. CUSTEIO - Diárias**

Subelementos de Despesa	Ação N°	Etapa N°	Destino e Finalidade	Instituição	Valor			Contrapartida
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
3390.1400	1	1	Curitiba / Reunião Técnica Poder Público	UEPG	371.26	61	<b>22.646,86</b>	0,00
<b>SUB TOTAL UEF</b>							<b>22.646,86</b>	<b>0,00</b>

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO**  
**1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO**  
**Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF**

**1.4. CUSTEIO - Material de Consumo - Nacional**

Subelementos de Despesa	Ação N°	Etapa N°	Descrição	Instituição	Valor			Contrapartida
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
3390.3000	1	1	30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos / Combustível - gasolina	UEPG	6.00	2000	<b>12.000,00</b>	0,00
<b>SUB TOTAL UEF</b>							<b>12.000,00</b>	<b>0,00</b>

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO**  
**1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO**  
 Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

**1.7. CUSTEIO - Bolsas**

Subelementos de Despesa	Ação Nº	Etapa Nº	Categoria de Bolsa	Instituição	Valor			Contrapartida	
					Valor Unitário (R\$)	Quantidade			
						Bolsas	Meses		Total
3390.1800	1	1	Estudante de Graduação / Cursos das Ciências Sociais e Humanas	UEPG	1192.00	4	12.00	<b>57.216,00</b>	0,00
3390.1800	2	2	Profissional Recém-Formado / Engenharia Civil e Arquitetura	UEPG	3200.00	2	12.00	<b>76.800,00</b>	0,00
<b>SUB TOTAL UEF</b>								<b>134.016,00</b>	<b>0,00</b>

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO  
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF**

ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR PROJETO	*MÊS (ANO 1)												TOTAL	SALDO	
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12			
3390.1400	Diárias	22.646,86	22.646,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.646,00	0,86
3390.3300	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3500	Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3000	Mat. Consumo NACIONAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
3390.3000	Mat. Consumo IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3600	ST. Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.1800	Bolsas	134.016,00	11.168	11.168	11.168	11.168	11.168	11.168	11.168	11.168	11.168	11.168	11.168	11.168	134.016,00	0,00
	Auxílio Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3900	ST Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.4000	STIC Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5100	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>			<b>45.814</b>	<b>11.168</b>	<b>168.662,00</b>	<b>0,86</b>										

CEP - Controle de Execução de Projetos



ePROTOCOLO



Documento: **Projeto\_8842.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 07/10/2024 17:27, **Miguel Sanches Neto** em 08/10/2024 09:26.

Assinatura Avançada realizada por: **Tatiana Possidonio Moreira (XXX.757.919-XX)** em 07/10/2024 17:12 Local: UEPG/GAB, **Cristiane Galvão Fidelis (XXX.343.359-XX)** em 07/10/2024 17:28 Local: UEPG/CONTROL, **Edson Armando Silva (XXX.956.039-XX)** em 11/10/2024 09:44 Local: UEPG/SECIHLA.

Inserido ao protocolo **22.856.837-6** por: **Miriam Alves Machado** em: 07/10/2024 17:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**fc004e21c68400b17aea4694e227088f**.